



MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023**, qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

Incluir no ANEXO III - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023 - DECLARAÇÃO CONJUNTA – no Parágrafo Quarto a Cláusula: **DECLARA** sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto. Anexa Declaração Conjunta.

Ficam inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br).

PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE MARÇO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto para o processo licitatório:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação no presente processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, bem como na **LEI DO NEPOTISMO**.

**DECLARA** sob as penas da lei, que não é pessoa ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do artigo 109 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**.

**DECLARA** que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, acrescido pela lei n. 9854/97, **NÃO POSSUINDO EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MENORES de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto SC, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório.

Declara, **RESPONSABILIDADE**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.